

RESOLUÇÃO N°. 008/2016-CAS

FIXA AS NORMAS PARA REGULAMENTAR O PROCESSO DE SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÃO, BEM COMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DA FACULDADE GAMALIEL, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E.


CONSIDERANDO a necessidade de nova regulamentação acerca do processo de segunda chamada de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo regulamento sobre o processo de segunda chamada de avaliação, proposto pela Direção Acadêmica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Dr. Océlio Naur de Araújo
Diretor Geral
Faculdade Gamaliel

RESOLUÇÃO N°. 008/2016-CAS

DO PROCESSO DE SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art.1º. A avaliação do desempenho acadêmico é feita mediante o acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nas provas escritas, orais, práticas, prático orais, trabalhos, pesquisas, seminários e relatórios, sem prejuízo de outros aprovados nos planos de ensino, submetidos à aprovação da Coordenação de Curso e da Direção Acadêmica.

Art.2º. As avaliações em segunda chamada serão facultadas aos alunos que, tendo perdido uma das avaliações bimestrais presenciais, sejam essas realizadas por prova única ou composição de nota com avaliação continuada, venham requerer sua realização à Coordenação do Curso por meio da Secretária Acadêmica conforme o prazo, condições e procedimentos definidos nesta Resolução.

Art.3º. O aluno terá direito a realizar a segunda chamada de uma das provas bimestrais – PR1 ou PR2 desde que se enquadre em um das seguintes situações:

- I - problema de saúde do aluno ou parente de 1º grau, devidamente comprovado, que justifique a ausência;
- II - ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros, comprovada por Boletim de Ocorrência ou documento equivalente;
- III - manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;
- IV - luto, comprovado pelo respectivo atestado de óbito, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro (a);
- V - convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;
- VI - direitos outorgados por lei;
- VII - coincidência de horário de outras avaliações do próprio curso, comprovada por declaração da Coordenação do Curso;
- VIII - convocação para competições oficiais representando o Município, o Estado ou o País;
- IX - convocação pelo chefe imediato, no caso de acadêmico que trabalhe, em documento devidamente assinado e carimbado, contendo CNPJ da empresa ou equivalente, acompanhado de documento anexo que comprove o vínculo empregatício, como cópia da carteira de trabalho ou do contrato ou de documento equivalente.
- X - participação em congressos, seminários, palestras e outras atividades acadêmicas que coincidam com o calendário das provas.

§1º. O aluno poderá requerê-la por si ou por procurador legalmente constituído, num prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da avaliação perdida. Justificando através de documento comprobatório o motivo da ausência.

§2º. No ato do requerimento, o aluno deverá pagar o valor cobrado pelo serviço na tesouraria.


§3º. O valor da prova de segunda chamada será decidido anualmente pelo CAS.

§4º. Em caso de óbito de familiar, o valor não será cobrado.

Art.4º. O coordenador do curso deverá emitir despacho, por escrito, quanto ao deferimento ou indeferimento comunicando ao professor e ao aluno solicitante o seu parecer.

§1º. Indeferido o pedido, ele será devidamente fundamentado cabendo recurso à Direção Acadêmica.

Art.5º. A realização da avaliação de segunda chamada acontecerá no sábado após o término previsto no calendário acadêmico das avaliações da PR2.



Rua UM – S/N – Jardim Marilucy – CEP 68458-970 – Tucuruí – Pará

Fone: (94) 3787-1010

atendimento presencial@gamalielvirtual.com.br / www.gamalielvirtual.com.br



§1º. Ficará a cargo das Coordenadorias de Curso a elaboração do horário de aplicação das provas;

§2º. Os professores deverão encaminhar à Secretária Acadêmica, até 05 dias antes do sábado de realização da avaliação de segunda chamada, as provas a serem aplicadas.

§3º. Os professores que tiverem alunos realizando segunda chamada deverão comparecer no dia da aplicação da prova para efeitos de fiscalização dos discentes.

§4º. Nas avaliações de segunda chamada poderão ser exigidos os conteúdos ministrados em todo o semestre, independente da avaliação perdida.

Art.6º. No caso de não comparecimento na avaliação de segunda chamada, não haverá a possibilidade, sob quaisquer circunstâncias, da aplicação de uma nova avaliação sendo-lhe atribuída nota zero.

Art.7º. Não haverá avaliação em segunda chamada para a prova final, trabalhos práticos, trabalhos de campo e para os casos de atendimento especial.

Art.8º. Nenhum professor, sob qualquer pretexto, poderá aplicar provas de segunda chamada sem o cumprimento desta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.9º. As situações omissas ou que ensejem interpretação duvidosa serão dirimidas pela Diretoria Acadêmica, ouvido o respectivo colegiado de curso.

Art.10. Esta Resolução deverá ser disponibilizada em cópia para todos os segmentos de gestão acadêmica, administrativa e financeira interessados, para conhecimento e fiel cumprimento.

Art.11. Esta Resolução entra em vigor nesta data, vedada a continuidade de adoção de quaisquer procedimentos costumeiros anteriores.


Dr. Océlio Nauri de Araújo
Diretor Geral
Faculdade Gamaliel